



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289 - FAX: 3353-2360
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

DECRETO N.º 25 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

"Dispõe sobre as tarifas dos serviços de água e esgoto e de outros serviços prestados pelo SAAE de Iguatama e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Iguatama, Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso XI e nos artigos 118 e 137, da Lei Orgânica Municipal, e, considerando ainda:

- a) O artigo 29 da Lei 11.445/2007 que estabeleceu diretrizes nacionais para o saneamento básico, dispondo que os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança pela prestação desses serviços, preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos;
- b) O artigo 5º da Lei nº 1.371/2015 de 20 de março de 2015, de criação do SAAE de Iguatama, que estabelece que a receita do SAAE provirá dos seguintes recursos, dentre outros, do produto e quaisquer tributos e remuneração, decorrente diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como taxas e tarifas de água e esgoto, instalação, reparo, aferição e aluguel de hidrômetros, serviços referentes a ligação de água e esgoto, prolongamento de redes por conta de terceiros, multas e etc.;
- c) O artigo 3º, inciso V da Lei 1.379/2015 que disciplina a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Iguatama, que estabelece como diretrizes da prestação dos serviços de água e esgoto a sua sustentabilidade econômica e financeira;
- d) O artigo 38, inciso I da Lei 1.383/2015 que institui a Política Municipal de Saneamento Básico, determina que os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão remunerados mediante a cobrança de tarifas pela prestação dos serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas as tarifas dos serviços de água e esgoto e os preços de outros serviços praticadas pelo SAAE – Serviço Autônomo de água e Esgoto de Iguatama, constantes do Anexos I, II, III, IV e V do esquema tarifário, à partir de 19 de Outubro de 2015.

Art. 2º. Os Anexos I, II e III integram o presente Decreto, dele fazendo parte para todos os fins e efeitos de direito.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289 - FAX: 3353-2360
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

ANEXO I – ESQUEMA TARIFÁRIO

TABELA DE TARIFAS PARA OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA, MINAS GERAIS, A VIGORAR A PARTIR DE 19 de Outubro de 2015 DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

1. SERVIÇO ESTIMADO – TARIFA FIXA			
CATEGORIA DE CONSUMO	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
A – RESIDENCIAL SOCIAL - (15 M3)	21,35	6,41	27,76
A – RESIDENCIAL – (15 M3)	26,10	7,83	33,93
B – COMERCIAL - (25 M3)	55,15	16,55	71,70
C – INDUSTRIAL - (30 M3)	77,50	23,25	100,75
D – PÚBLICA – (25 M3)	50,35	15,11	65,46

2. SERVIÇO MEDIDO – TARIFAS MÍNIMAS			
CATEGORIA DE CONSUMO	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
A – RESIDENCIAL SOCIAL - (10 M3)	13,30	3,99	17,29
A – RESIDENCIAL – (10 M3)*	16,50	4,95	21,45
B – COMERCIAL - (20 M3) *	41,60	12,48	54,08
C – INDUSTRIAL - (25 M3)	62,44	18,73	81,17
D – PÚBLICA – (20 M3)	38,00	11,40	49,40

3. CONSUMO EXCEDENTE – CUSTO DO M3 POR FAIXA DE CONSUMO									
RESIDENCIAL SOCIAL		RESIDENCIAL NORMAL		PÚBLICA		COMERCIAL		INDUSTRIAL	
0-10	1,33	0-10	1,65						
>11-15	1,61	>11-15	1,92	0-20	1,90	0-20	2,08	0-25	2,50
>16-20	1,77	>16-20	2,12						
>21-25	1,95	>21-25	2,33	>21-25	2,47	>21-25	2,71		
>26-30	2,15	>26-30	2,56	>26-30	2,67	>26-30	2,96	>26-30	3,00
>31-50	2,35	>31-50	2,81	>31-50	2,83	>31-50	3,10	>31-50	3,60
>51-75	2,60	>51-75	3,09	>51-75	3,20	>51-75	3,30	>51-75	4,10
>76-100	2,86	>76-100	3,42	>76-100	3,60	>76-100	3,60	>76-100	4,20
> 100	3,14	> 100	3,75	> 100	3,70	> 100	3,70	> 100	4,30

4. TARIFA DE ESGOTO
a) A tarifa do serviço de coleta de esgoto será equivalente ao percentual de 30% sobre o valor faturado para água, para todas as categorias de consumo
b) A tarifa do serviço de coleta de esgoto, tratamento e disposição final adequada de esgoto será equivalente ao percentual de 60% sobre o valor faturado para água, para todas as categorias de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289 - FAX: 3353-2360
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

ANEXO II – CUSTO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

TABELA DE PREÇOS PARA LIGAÇÕES NOVAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA, MINAS GERAIS, A VIGORAR A PARTIR DE 19 DE OUTUBRO DE 2015 DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

1. LIGAÇÃO DE ÁGUA – RAMAL DE 20 mm		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PARCELA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A VISTA	173,45	173,45
DOIS PAGAMENTOS	87,15	174,30
TRES PAGAMENTOS	58,39	175,17
QUATRO PAGAMENTOS	44,00	176,00
CINCO PAGAMENTOS	35,37	176,85
SEIS PAGAMENTOS	29,62	177,72

2. LIGAÇÃO DE ESGOTO – RAMAL DE 100 mm		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PARCELA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A VISTA	242,26	242,26
DOIS PAGAMENTOS	121,72	243,44
TRES PAGAMENTOS	81,54	244,62
QUATRO PAGAMENTOS	61,46	245,84
CINCO PAGAMENTOS	49,41	247,05
SEIS PAGAMENTOS	41,37	248,22

3. Observações:

3.1. Ramais de água com diâmetro superior a 20 mm e de esgoto com diâmetro superior a 100 mm, demandarão orçamento prévio.

3.2. O usuário construirá o padrão de ligação de água conforme projeto fornecido pelo SAAE. Caberá ao SAAE a construção do ramal predial e a instalação do hidrômetro, adquirido pelo usuário.

3.3. Para vias com pavimentação, será cobrada uma taxa de abertura e recomposição de pavimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289 - FAX: 3353-2360
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

ANEXO III – CUSTO RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS

TABELA DE PREÇOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA, MINAS GERAIS, A VIGORAR A PARTIR DE 19 DE OUTUBRO DE 2015 DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

1. ABERTURA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PARCELA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A VISTA	105,63	105,63
DOIS PAGAMENTOS	53,08	106,16
TRES PAGAMENTOS	35,56	106,68
QUATRO PAGAMENTOS	26,80	107,20
CINCO PAGAMENTOS	21,55	107,75
SEIS PAGAMENTOS	18,05	108,30

2. ABERTURA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO, PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADO		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PARCELA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A VISTA	128,54	128,54
DOIS PAGAMENTOS	64,59	129,18
TRES PAGAMENTOS	43,28	129,84
QUATRO PAGAMENTOS	32,62	130,48
CINCO PAGAMENTOS	26,23	131,15
SEIS PAGAMENTOS	21,97	131,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289 - FAX: 3353-2360
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

ANEXO IV – CUSTO DE SERVIÇOS DIVERSOS

TABELA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DIVERSOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA, MINAS GERAIS, A VIGORAR A PARTIR DE 19 DE OUTUBRO DE 2015 DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

1. SERVIÇOS DIVERSOS		
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
1. EXPEDIENTE (emissão de segunda via, extrato, alterações cadastrais e outros)	Serviço	2,20
2. CORTE DE ÁGUA POR SOLICITAÇÃO DO USUÁRIO (com retirada do hidrômetro)	Serviço	18,20
3. CORTE E RELIGAÇÃO DE ÁGUA POR IRREGULARIDADE OU INADIMPLÊNCIA (com tamponamento)	Serviço	28,71
4. CORTE E RELIGAÇÃO DE ÁGUA POR IRREGULARIDADE OU INADIMPLÊNCIA (com retirada do hidrômetro)	Serviço	38,09
5. RELIGAÇÃO DE ÁGUA POR SOLICITAÇÃO DO USUÁRIO	Serviço	18,20
6. TRANSFERÊNCIA DE PADRÃO (MATEIRAL GASTO COBRADO A PARTE)	Serviço	125,89
7. DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA EM CAMINHÃO PIPA	M3	9,37
8. AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO – BANCADA MÓVEL	Serviço	25,89
9. PESQUISA DE VAZAMENTO PREDIAL	Serviço	33,59
10. ABERTURA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	Serviço	105,63
11. ABERTURA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO, PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADO	Serviço	128,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289 - FAX: 3353-2360
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

ANEXO V – PENALIDADES POR INFRAÇÕES DIVERSAS

TABELA DE PREÇOS PARA MULTAS POR INFRAÇÕES DIVERSAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA, MINAS GERAIS, A VIGORAR A PARTIR DE 19 DE OUTUBRO DE 2015 DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

1. INFRAÇÕES		
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
1. INTERVENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO	MULTA	43,85
2. LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ÁGUA OU DE ESGOTO	MULTA	175,40
3. VIOLAÇÃO DO HIDRÔMETRO OU LIMITADOR DE CONSUMO	MULTA	87,70
4. INTERCONEXÃO DA REDE PÚBLICA COM CANALIZAÇÕES ALIMENTADA POR ÁGUA DE OUTRAS PROCEDÊNCIAS	MULTA	175,40
5. UTILIZAÇÃO DE CANALIZAÇÃO OU COLETOR DE UMA INSTALAÇÃO PREDIAL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU COLETA DE ESGOTO DE OUTRO IMÓVEL OU ECONOMIA	MULTA	87,70
6. INSTALAÇÃO DE BOMBAS OU EJETORES NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO OU RAMAL PREDIAL	MULTA	87,70
7. LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA REDE DE ESGOTO	MULTA	87,70
8. LANÇAMENTO DE DESPEJOS "IN NATURA" NA REDE COLETORA DE ESGOTO, QUE POR SUAS CARACTERÍSTICAS EXIJAM TRATAMENTO PRÉVIO	MULTA	175,40
9. IMPONSTUALIDADE NO PAGAMENTO DAS TARIFAS DEVIDA AO SAAE	MULTA	VER OBSERVAÇÃO

Observação: O valor da multa referente ao item 9 será de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até um máximo de 10% (dez por cento), a ser cobrado junto a fatura do mês subsequente ao da inadimplência.